PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1766, DE 09 DE ABRIL DE 1987

Autoriza doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar um terreno medindo a área de 506,00 m2 (quinhentos e seis metros quadrados) caracterizado como sendo os lotes 03 e 04, da quadra D, Bairro das Oliveiras, nesta cidade, à firma LUMIBOR - Ind. e Com. Ltda., com sede provisória à Rua Barão de Piunhy, 247, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel a ser doado se destina exclusivamente para a construção de uma Indústria e Comércio de Luminárias e Artefatos de Alumínio, tendo por carência 2 (dois) anos para o início da construção, a contar da data da escritura de doação, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de abril de 1987.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.